



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 129/2025**

**OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar, bem como os demais Setores e Departamentos da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo IV – Termo de Referência/Especificações do Objeto.**

Aos 12 dias do mês de maio de 2025, o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, com sede na Praça do Centenário, n.º 103 – Centro, Paraisópolis - MG, CEP: 37.660-000 - Telefone: (35) 3651-1500, representado pela Sr. Handerson Alex Ribeiro, Diretor de Governo, ordenador de despesas, designada pelo Decreto Municipal n.º 3.724 de 05 de janeiro de 2021, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

**MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.695.557/0001-67, situada na Rua Geraldino Campista, n.º 458, Bairro Santo Antônio, Município de Itajubá/MG, CEP: 37.503-130, representado pelo Sr. **Mauro Lúcio Ribeiro Júnior**, inscrito no CPF n.º XXX.695.166-XX.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decretos Municipais n.º 4.365/2023; 4.366/2023 e 4.449/2023 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO** acima referenciado, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico n.º 11/2025 realizado em 23/04/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 11/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 12 de maio 2025, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar, bem como os demais Setores e Departamentos da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo IV – Termo de Referência/Especificações do Objeto.**

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 11/2025 terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DOU, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.6. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo **GERENCIADOR DA ATA**;



3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **DETENTORA DA ATA**;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Os preços registrados são os seguintes:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ABÓBORA JAPONESA - TIPO CABOTIAN, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PESO MÍNIMO DE DOIS (02) QUILOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FIRMES, ÍNTEGRAS, NÃO DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETE SUA APARÊNCIA, SEM RESÍDUOS DE TERRA. COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	IN NATURA	120 KG	R\$ 4,22	R\$ 506,40
0003	ABÓBORA MADURA - ABÓBORA MADURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PODRES, NÃO DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA, SEM RESÍDUOS DE TERRA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	IN NATURA	100 KG	R\$ 4,32	R\$ 432,00
0005	ADOCANTE À BASE DE STEVIA - PESO LÍQUIDO: 65ML (SESSENTA E CINCO) DO PRODUTO. ADOCANTE LÍQUIDO FORMULADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, FRUTOSE E/OU GLICOSE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PESSOAS SUJEITAS À RESTRIÇÃO DESSES CARBOIDRATOS. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTE NATURAL: GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E METILPARABENO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO.	ADOCYL STEVIA	ADOCYL STEVIA	18 UN	R\$ 11,79	R\$ 212,22
0007	ALFACE - EM CABEÇA, FOLHAS VERDES, FIRMES E SEM MANCHAS. ISENTA DE PARTES PODRES.	IN NATURA	IN NATURA	300 UN	R\$ 1,99	R\$ 597,00
0012	BATATA DOCE - TIPO EXTRA, COM CASCA ROXA OU BRANCA. ISENTA DE PARTES PODRES, SEM DANOS PROVOCADOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA, QUE ALTERE SUA APARÊNCIA. SEM RESÍDUOS DE TERRA, ISENTA DE UMIDADE ANORMAL, ODOR, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	IN NATURA	100 KG	R\$ 5,39	R\$ 539,00
0013	BERINJELA - TIPO COMUM. CASCA PRETA, POLPA AMARELO-ESVERDEADA. CÁLICE VERDE. AUSENTE DE RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ISENTA DE PARTES PODRES. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. SEM RESÍDUO DE TERRA. ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	IN NATURA	IN NATURA	50 KG	R\$ 5,87	R\$ 293,50
0020	BOLO SALGADO - MASSA DE PÃO DE FORMA. RECHEIO DE PEITO DE FRANGO DESFIADO, ERVILHA, MILHO, PALMITO E CENOURA RALADA. COBERTURA COM PURÉ DE BATATAS E BATATA PALHA. A FABRICAÇÃO DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL AS NORMAS DE HIGIENE E SANITÁRIAS, SOMENTE PODERÃO SER PROVENIENTES DE PADARIA EM REGULAR FUNCIONAMENTO.	PROPRIA	PROPRIA	240 KG	R\$ 58,00	R\$ 13.920,00
0021	BRÓCOLIS - SEM FOLHAS, FLORES ÍNTEGRAS E SEM MANCHAS.	IN NATURA	IN NATURA	200 UN	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
0022	CANELA EM PÓ - 100% CANELA EM PÓ. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 30G (TRINTA GRAMAS), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: CASCA DE CANELA MOÍDA. NÃO CONTEM GLÚTEN. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES.	KI FLOR	KI FLOR	64 PC	R\$ 5,97	R\$ 382,08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

0023	CANJIQUEINHA AMARELA (QUIRERINHA) - INGREDIENTES: MILHO TRITURADO. ACONDICIONADA EM PACOTE DE POLIETILENO, BEM VEDADO. EMBALAGEM INTACTA. PESO 500G (QUINHENTOS GRAMAS). PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 6 (SEIS) MESES.	PACHA	PACHA	224 PC	R\$ 2,39	R\$ 535,36
0024	CHEIRO VERDE - SALSINHA E CEBOLINHA APRESENTANDO FOLHAS VERDES, INTEGRAS E SEM MANCHAS. ISENTA DE PARTE PODRES.	IN NATURA	IN NATURA	200 MÇO	R\$ 2,49	R\$ 498,00
0025	COCO RALADO - COCO DESIDRATADO, PACOTE COM 100G (CEM GRAMAS). POLPA DE COCO RALADO PARCIALMENTE DESENGORRURADO, DESIDRATADO, FINA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR NÃO CONTEM GLÚTEN, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS EMBALAGEM PRIMARIA POLIETILENO OU EM PAPEL ALUMINADO. OBRIGATORIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM, NUMERO DE LOTE. VALIDADE MINIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. . APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO VENCEDOR EM FOTOGRAFIA NÍTIDA.	INCOCO	INCOCO	150 PC	R\$ 5,98	R\$ 897,00
0026	COLORAU - INGREDIENTES: FUBã, CORANTE NATURAL URUCUM. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 100G (CEM GRAMAS), COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES.	PACHA	PACHA	53 PC	R\$ 4,20	R\$ 222,60
0028	EXTRATO DE TOMATE - PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE FRUTOS MADUROS E SãOS DO TOMATEIRO LYCOPERSICUM, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVERã ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, TER AS CARACTERÍSTICAS: EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO. DEVERã SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SãOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. ENVASADOS EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS, ESTãVEIS à TEMPERATURA AMBIENTE E COMERCIALMENTE ESTÉREIS. O PRODUTO DEVERã ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E CORANTES ARTIFICIAIS. SER PRODUZIDO COM INGREDIENTE: TOMATE. O RÓTULO DA EMBALAGEM DEVE APRESENTAR TODOS OS DIZERES OBRIGATORIOS, INCLUSIVE A DESCRIÇÃO "NãO CONTEM GLÚTEN". APRESENTAR QUANTO A SUBSTANCIA SECA MÍNIMO 10% P/P E CONSISTENCIA BOSTWICK: MÀXIMO 5CM EM 30 SEGUNDOS, COMPROVADO PELO VALOR DE BRIX ENTRE 16 E 18. CARACTERÍSTICAS DE ASPECTO, COR, ODOE E SABOR: PRÓPRIOS. UNIDADE: EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA OU METAL DE 340 (TREZENTOS E QUARENTA) GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO VENCEDOR EM FOTOGRAFIA NÍTIDA.	PALADORI	PALADORI	1.000 UND	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
0029	FARINHA DE ARROZ - MISTURA FORMADA POR FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE BATATA E FÉCULA DE MANDIOCA, RÓTULO COM INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E VIGENTE. NãO PODE CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO VENCEDOR EM FOTOGRAFIA NÍTIDA.	kodilar	kodilar	60 PC	R\$ 16,95	R\$ 1.017,00
0030	FARINHA DE AVEIA - FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SãS E LIMPAS, PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM DE 500G (QUINHENTOS GRAMAS). EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA, ORIGINAL DE FABRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO VENCEDOR EM FOTOGRAFIA NÍTIDA.	kodilar	kodilar	200 PAC	R\$ 10,95	R\$ 2.190,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

0033	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - FINA, DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) GRAMAS DE FIBRA ALIMENTAR EM 50G (CINQUENTA GRAMAS) DO PRODUTO SECO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE APROXIMADAMENTE 1KG (UM QUILO). APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO VENCEDOR EM FOTOGRAFIA NÍTIDA.	RENATA	RENATA	60 PC	R\$ 9,79	R\$ 587,40
0041	INHAME - FIRME E SEM BROTO. SEM SINAIS DE PARTES PODRES.	IN NATURA	IN NATURA	60 KG	R\$ 6,99	R\$ 419,40
0047	LEITE À BASE DE SOJA EM PÓ - EXTRATO DE SOJA (LEITE DE SOJA) EM PÓ. DEVE TER COMO PRINCIPAL INGREDIENTE O EXTRATO DE SOJA, 0% LACTOSE E 0% COLESTEROL. FONTE DE PROTEÍNA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 30G: 145KCAL; 8,0G CARBOIDRATO; 12G DE PROTEÍNA; 7,2G DE GORDURAS TOTAIS; 0 GORDURA TRANS; 102MG DE CÁLCIO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO VENCEDOR EM FOTOGRAFIA NÍTIDA.	SOYMILK	SOYMILK	300 UND	R\$ 27,45	R\$ 8.235,00
0050	LIMÃO - MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRMES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS E COR CARACTERÍSTICA UNIFORME.	IN NATURA	IN NATURA	90 KG	R\$ 5,40	R\$ 486,00
0052	MACARRÃO FUSILLI - MASSA COM OVOS, SÊMOLA DE TRIGO. EMBALAGEM UNITÁRIA DE 500G. LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE DEZOITO (18) MESES.	DON SAPORE	DON SAPORE	120 PC	R\$ 2,89	R\$ 346,80
0053	MACARRÃO TIPO FUSILLI INTEGRAL - SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. EMBALAGEM UNITÁRIA DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS. LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE DEZOITO (18) MESES. ROTULAGEM COM AS INFORMAÇÕES DE ARMAZENAR OU CONSERVAR O PRODUTO EM LOCAL AREJADO, ASSIM COMO AS INFORMAÇÕES DE CONTEM GLÚTEN E ATENÇÃO ALERGÊNICOS. CONTEM DERIVADO DE TRIGO.	GALO	GALO	40 PC	R\$ 7,10	R\$ 284,00
0054	MACARRÃO TIPO LINGUINI - MASSA COM OVOS VITAMINADO, SÊMOLA DE TRIGO. EMBALAGEM UNITÁRIA DE 500G (QUINHENTOS GRAMAS). LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 (DEZOITO) MESES.	DON SAPORE	DON SAPORE	1.000 PC	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
0055	MACARRÃO SEM GLÚTEN - TIPOS: ESPAGUETE OU FUSILLI. MASSA FEITA DE ARROZ. EMBALAGEM UNITÁRIA DE 500G (QUINHENTOS GRAMAS). COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. COM IDENTIFICAÇÃO: SEM GLÚTEN OU ZERO GLÚTEN.	SANTA AMALIA	SANTA AMALIA	20 PC	R\$ 8,97	R\$ 179,40
0056	MANDIOCA - RAÍZES ÍNTEGRAS COM ALTO VALOR ENERGÉTICO, POSSUI SAIS MINERAIS (CÁLCIO, FERRO E FÓSFORO) E VITAMINAS DO COMPLEXO B. POSSUI UMA CASCA FINA NA COR MARROM, SENDO QUE A PARTE ÍNTERNA É BRANCA OU AMARELA. ÍSENTA DE PARTES PODRES.	IN NATURA	IN NATURA	100 KG	R\$ 8,50	R\$ 850,00
0063	MILHO VERDE - MILHO VERDE EM PACOTES COM 10 ESPIGAS DE 1ª QUALIDADE. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	IN NATURA	300 PC	R\$ 14,99	R\$ 4.497,00
0065	MINI SALGADOS. SALGADO DE FESTA, DIVERSOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS, TIPO "BUFFET", DE NO MÍNIMO 8 GRAMAS CADA. A FABRICAÇÃO DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL AS NORMAS DE HIGIENE E SANITÁRIAS, SOMENTE PODERÃO SER PROVENIENTES DE PADARIA EM REGULAR FUNCIONAMENTO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	220 CNT	R\$ 104,99	R\$ 23.097,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

0066	MINIPÃO FRANCÊS - PÃO COM 30 (TRINTA) A 35 (TRINTA E CINCO) GRAMAS, CONTENDO FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (RESOLUÇÃO N° 344 13/12/2002), FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL. PÃO FRESCO (PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA). A FABRICAÇÃO DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL ÀS NORMAS DE HIGIENE E SANITÁRIAS, SOMENTE PODERÃO SER PROVENIENTES DE PADARIA EM REGULAR FUNCIONAMENTO.	PROPRIA	PROPRIA	2.100 KG	R\$ 22,80	R\$ 47.480,00
0067	MORANGO - MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRMES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS E COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA. ISENTA DE PARTE PODRES.	IN NATURA	IN NATURA	1.030 KG	R\$ 36,10	R\$ 37.183,00
0068	NHOQUE - NHOQUE DE BATATA: ÁGUA, BATATA EM FLOCOS, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, MARGARINA, FIBRA DE TRIGO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E PROPIONATO DE CÁLCIO (INS 282), REGULADOR DE ACIDEZ: ÁCIDO CÍTRICO (INS 330). EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES, DADOS DO FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, MODO DE PREPARO E RENDIMENTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR: SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO E COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. EMBALAGEM ATOXICA, PROPRIA PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CONTENDO 500G (QUINHENTOS GRAMAS) CADA. PRAZO DE VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS. ENTREGA FRAZIONADA CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO VENCEDOR EM FOTOGRAFIA NÍTIDA.	ITALIA	ITALIA	280 PC	R\$ 15,49	R\$ 4.337,20
0073	PÃO FRANCÊS INTEGRAL - PÃO COM APROXIMADAMENTE 50 (TRINTA E CINCO) GRAMAS, FRESCO (PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA), PRODUTO COM NO MÍNIMO 50% DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. SENDO PROIBIDO O USO DE CARAMELO OU QUALQUER OUTRO CORANTE, TAMANHO UNIFORME. APRESENTANDO CASCA CROCANTE E MIOLO MACIO. CONTENDO FARINHA INTEGRAL, FARINHA BRANCA, ÁGUA, SAL E FERMENTO. A FABRICAÇÃO DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL ÀS NORMAS DE HIGIENE E SANITÁRIAS, SOMENTE PODERÃO SER PROVENIENTES DE PADARIA EM REGULAR FUNCIONAMENTO.	PROPRIA	PROPRIA	1.630 KG	R\$ 19,14	R\$ 31.198,20
0074	PÃO TIPO BISNAGA - PÃO CASEIRO, TIPO BISNAGA. PÃO COM APROXIMADAMENTE 35 (TRINTA E CINCO) GRAMAS, CONTENDO FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (RESOLUÇÃO N° 344 13/12/2002), SAL, ÁGUA, AÇÚCAR E FERMENTO, MARGARINA E OVO. PÃO COM MIOLO BRANCO E CASCA DOURADA COM GEMA. PÃO FRESCO (PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA). A FABRICAÇÃO DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL ÀS NORMAS DE HIGIENE E SANITÁRIAS, SOMENTE PODERÃO SER PROVENIENTES DE PADARIA EM REGULAR FUNCIONAMENTO.	PROPRIA	PROPRIA	1.120 KG	R\$ 18,16	R\$ 20.339,20
0077	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (PTS) - CLARA. GRANUAÇÃO MÉDIA, GRÃOS DE ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, COM ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO RÓTULO CONFORME RESOLUÇÃO VIGENTE. SEM O CORANTE CARAMELO. ALÉM DA INFORMAÇÃO: NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) LITOGRAFADO, OPACO, ATOXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. PESO LÍQUIDO DE 400G (QUATROCENTOS GRAMAS). VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO VENCEDOR EM FOTOGRAFIA NÍTIDA.*	PACHA	PACHA	200 PC	R\$ 8,98	R\$ 1.796,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

0078	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (PTS) - ESCURA. GRANULAÇÃO MÉDIA, GRAOS E DE ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, COM ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO RÓTULO CONFORME RESOLUÇÃO VIGENTE. ALÉM DA INFORMAÇÃO: NÃO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) LITOGRAFADO, OPACO, ATOXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. PESO LÍQUIDO DE 400G (QUATROCENTOS GRAMAS). VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO VENCEDOR EM FOTOGRAFIA NÍTIDA.	PACHA	PACHA	380 PC	R\$ 8,98	R\$ 3.412,40
0085	ROSCA - TIPO CASEIRA DE NO MÍNIMO 700 GRAMAS, CONTENDO FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, CREME DE CONFEITEIRO AÇÚCAR, OVO, COCO RALADO, FERMENTO, LÉITE, CANELA, ÁGUA. A FABRICAÇÃO DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, NORMAS DE HIGIENE E SANITÁRIAS, SOMENTE PODERÃO SER PROVENIENTES DE PADARIA EM REGULAR FUNCIONAMENTO.	PROPRIA	PROPRIA	390 UND	R\$ 18,35	R\$ 8.376,50
0088	SUCO CAIXINHA - EMBALAGEM DE 1 LITRO 100% SUCO. BEBIDA RECONSTITUÍDA, ELABORADA 100% COM SUCO DE FRUTAS NATURAIS, RICA EM FIBRAS, VITAMINA C E SEM A ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SE UTILIZANDÔ APENAS DO AÇÚCAR NATURAL DOS INGREDIENTES. BEBIDA NÃO ALCOÓLICA. SABORES MAÇÃ, UVA E LARANJA.	MAGUARY	MAGUARY	50 EMB	R\$ 7,50	R\$ 375,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 221.780,46</b>	

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.
- 5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;
- 5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- 5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 5.5. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 5.6. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 5.7. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
  - 5.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

- 5.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5.8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.9. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- 5.9.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
- 5.9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.3.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.3.2. A pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

- 6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

- 7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

02.08.01.10.122.1022.2.134 33.90.30 Ficha 192	02.09.03.12.365.0002.2.859 33.90.30 Ficha 449
02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.30 Ficha 225	02.09.03.12.366.0003.0.042 33.90.30 Ficha 453
02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.30 Ficha 226	02.09.03.12.366.0003.0.042 33.90.30 Ficha 454
02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.30 Ficha 227	02.09.03.12.366.0003.0.042 33.90.30 Ficha 455
02.08.01.10.302.1024.2.800 33.90.30 Ficha 263	02.09.03.12.367.0003.0.043 33.90.30 Ficha 461
02.08.01.10.304.1025.2.813 33.90.30 Ficha 308	02.09.03.12.367.0003.0.043 33.90.30 Ficha 462
02.09.03.12.122.0001.2.019 33.90.30 Ficha 369	02.09.03.12.367.0003.0.043 33.90.30 Ficha 463
02.09.03.12.306.0003.2.361 33.90.30 Ficha 375	02.09.03.12.365.0002.2.028 33.90.30 Ficha 890
02.09.03.12.306.0003.2.362 33.90.30 Ficha 376	02.11.05.08.244.0006.2.366 33.90.30 Ficha 630
02.09.03.12.306.0003.2.829 33.90.30 Ficha 377	02.06.03.04.122.0001.2.822 33.90.30 Ficha 103
02.09.03.12.365.0002.2.852 33.90.30 Ficha 442	02.12.07.26.782.0012.2.058 33.90.30 Ficha 788
02.09.03.12.365.0002.2.857 33.90.30 Ficha 447	02.06.03.04.122.0001.2.015 33.90.30 Ficha 74
02.09.03.12.365.0002.2.858 33.90.30 Ficha 448	

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:
- 8.1.1. Da Fornecedor/Beneficiária:



- 8.1.2. Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- 8.1.3. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- 8.1.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 8.1.5. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- 8.1.6. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;
- 8.1.7. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;
- 8.1.8. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 8.2. Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:
- 8.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 8.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 8.2.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- 8.2.4. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.2.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 8.2.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 8.2.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- 8.2.8. Emitir requisição dos serviços a serem executados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
- 9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- 9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;



- 9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.5. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- 9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 9.2. Pela Detentora quando:
  - 9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
  - 9.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;
  - 9.2.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;
  - 9.2.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;
  - 9.2.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - 9.2.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

- 10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;
- 10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde



que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

11.2. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG, através do Departamento Municipal de Educação;

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

12.3. Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

12.4. Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

12.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

12.6. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

12.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

12.8. Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;

12.9. Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de inteiro teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Paraisópolis - MG, 12 de maio de 2025

**MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – GERENCIADOR**

**Handerson Alex Ribeiro**

Diretor de Governo

**MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA -DETENTORA DA ATA**

**Mauro Lúcio Ribeiro Júnior**

CNPJ nº 38.695.557/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

**EXTRATO DE ATA DE RP Nº 129/2025**

**PROCESSO Nº 071/2025- PREGÃO ELETRÔNICO R.P Nº 011/2025**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS  
MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA**

**OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar, bem como os demais Setores e Departamentos da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo IV – Termo de Referência/Especificações do Objeto.**

**VALOR: Perfazendo o valor total de R\$221.780,46 (duzentos e vinte e mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos).**

**Data da Assinatura: 12/05/2025**

**Vigência: 12/05/2025 a 12/05/2026**

*Certifico que este extrato foi publicado em  
conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.*

*Em 12/05/2025*

*Agnaldo Costa Manso  
Superintendente de Licitações*